



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149

LEI ORDINÁRIA Nº 1059/2021

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a criação de Projeto/Atividade e abrir créditos adicionais suplementares no montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar Projeto/Atividade e abrir crédito suplementar adicional no montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para atender as necessidades da Secretária Municipal de Obras na manutenção das vias rurais do Município de Santana.

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal.

Função: 15 – Urbanismo.

Sub Função: 782 – Transporte Rodoviário.

Projeto Atividade: 2.160 – Manut. de Ativ. com Locação de Maquinas junto ao CIMVA.

Elemento de Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Art. 2º - Servirá como recurso ao crédito aberto no Artigo anterior a anulação das dotações abaixo relacionadas:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Função: 08 – Assistência Social

Sub Função: 244 – Assistência Comunitária

Projeto Atividade: 1.038– Const. Reforma e Ampliação de Casas para Pessoas Carentes.

Elemento de Despesa: 44905100000 – Obras e Instalações

Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Função: 15 – Urbanismo

Sub Função: 451 – Infraestrutura Urbana

Projeto Atividade: 1.042– Construção de Rede de Esgotos

Elemento de Despesa: 44905100000 – Obras e Instalações

Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, aos quatro dias do mês maio do ano de dois mil e vinte e um (04/05/2021).


Francisco de Paulo Freitas
Prefeito municipal

PUBLICADO EM 04, 05, 21
DE ACORDO COM O ARTIGO 114 DA LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL